



Prefeitura
Municipal de São Bento do Trairi
O Povo no poder

LEI Nº 241/2023

Dispõe sobre a Concessão de Reajuste Salarial aos seguintes cargos do Poder Legislativo Municipal: agente administrativo, assessor jurídico e contábil, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. fica concedido reajuste salarial aos seguintes cargos do Poder Legislativo Municipal:

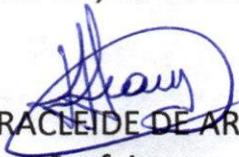
CARGO	SALÁRIO	SALÁRIO REAJUSTADO
Agente Administrativo	R\$ 1.302,00	R\$ 1.450,00
Assessor Jurídico	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00
Assessor Contábil	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00

Parágrafo Único: Tomando como base o cálculo os vencimentos normais pagos no mês de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como de adequação aos parâmetros financeiros do Legislativo Municipal.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2023.

São Bento do Trairi-RN, 20 de MARÇO de 2023.


JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 241/2023

LEI Nº 241/2023

Dispõe sobre a Concessão de Reajuste Salarial aos seguintes cargos do Poder Legislativo Municipal: agente administrativo, assessor jurídico e contábil, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. fica concedido reajuste salarial aos seguintes cargos do Poder Legislativo Municipal:

CARGO	SALÁRIO	SALÁRIO REAJUSTADO
Agente Administrativo	R\$ 1.302,00	R\$ 1.450,00
Assessor Jurídico	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00
Assessor Contábil	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00

Parágrafo Único: Tomando como base o cálculo os vencimentos normais pagos no mês de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como de adequação aos parâmetros financeiros do Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2023.

São Bento do Trairi-RN, 20 de MARÇO de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:13A29AF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2023. Edição 3021
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>